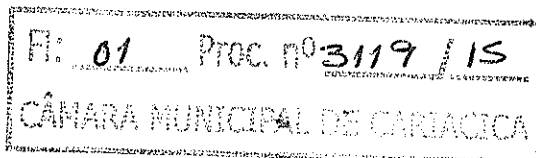




CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA



PROJETO DE LEI N.º CM-207 2015

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
EM 3119 Data 28/07/15
Protocolo - Geral
Assinatura

EMENTA:

TRATA DA PROIBIÇÃO DE EFETUAR E/OU RECEBER CHAMADAS ATRAVÉS DE TELEFONES CELULARES EM ELEVADORES DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.


APROVA:

Art. 1º Fica proibido efetuar e/ou receber chamadas através de telefones celulares em elevadores de edificios comerciais e residenciais situados no Município de Cariacica.

Art. 2º O Poder Executivo municipal regulamentará, no prazo de noventa dias após a data de publicação desta Lei, as punições que devem incidir sobre os que desrespeitarem a proibição prevista no Art. 1º, bem como definirá o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantine, 14 de Julho de 2015.


ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA

VEREADORA – PSDB